



## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/21-TP-DIV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07057019/21

**OBJETO:** Locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora, impressora, digitalizadora), incluindo suporte e assistência técnica, para ficar a disposição das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2021, às 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA, composta pelos membros: JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES - Presidente, RICARDO GONCALVES DE SOUSA - Membro, FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO - Membro,, para proceder com a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços e a análise da proposta de preços das licitantes habilitadas: **1. ALFA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.656.662/0001-78; **2. RSE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.892.823/0001-62; **3. GSM CENTER LTDA**, CNPJ nº 08.027.003/0001-20; **4. YZALLON M. LOPES**, CNPJ nº 41.766.364/0001-64; **5. SILVIO CESAR S. SOUZA**, CNPJ nº 13.859.826/0001-52, referente ao processo licitatório supracitado. Iniciada a sessão a comissão constatou que não houve o comparecimento e/ou a presença dos representantes das licitantes para participar da presente licitação. Em ato contínuo a Comissão iniciou os trabalhos com a verificação do lacre dos envelopes das propostas de preços, após comprovada a permanência dos lacres inviolados, passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, que foram analisadas e rubricadas pelos membros da comissão. Após a verificação das propostas de preços conforme as exigências editalícias, ficou constatado que a proposta de preços da empresa YZALLON M. LOPES continha um erro na soma do valor total dos itens e conseqüentemente o valor global não estava correto, haja vista que esse erro era facilmente sanável através da soma dos valores e com base no exposto no item 8.5.11. do edital, que prevê que não serão considerados motivos para desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório, diante do exposto a proposta foi considerada classificada e as propostas de preços das demais participantes estavam corretas e foram **CLASSIFICADAS**. Após classificação e apuração do mapa comparativo de preços da proposta e conforme o julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa licitante **GSM CENTER LTDA**, CNPJ nº 08.027.003/0001-20 foi vencedora do certame com o valor global de **RS 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**. Em ato contínuo o Presidente da CPL considerando a ausência dos representantes legais das licitantes, determina que seja aberto o prazo recursal previsto na Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Reiterando que os prazos serão iniciados após a publicação do resumo deste termo nos mesmos meios de publicação do Edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES

Presidente

João Victor Catunda Farias Marques

CPF 034 409 673 44

Presidente da CPL

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



*Ricardo Gonçalves de Sousa*

RICARDO GONÇALVES DE SOUSA  
Membro

*Francisco César Farias de Aquino*

FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO  
Membro

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO

*[Handwritten mark]*